



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

085/2023

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto “NOSSA ESCOLA É 10”.

1



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2860/2023

Data: 01/09/2023 11:11

Situação: Aguardando

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)

Documento: null

Contato: Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

2

Ocorrência: 1	Data: 01/09/2023 11:11:53	Previsão: 06/09/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

Autenticidade : 9M4XZS74J5X2HQ29A(verificado em : 01/09/2023 11:14)

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Civil
Nº requerimento:	026/2023
Data:	30/08/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Justificativa:

Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando a Resolução nº 34/2022 do CMDCA de Piên e com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, para execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, que consiste na aquisição de equipamentos a serem utilizados nos atendimentos realizados por especialistas na área de fisioterapia e também nas atividades pedagógicas.

Outrossim, ressalta-se que a Inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais) a serem repassados à OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivo viabilizar a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e intelectual com equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento físico, mental e pedagógico com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos estudantes, logo, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Duque de Caxias, nº 201 – Centro – Piên/PR - Sede da APAE de Piên

Horários:

Conforme Plano de Trabalho

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Início: Na data de assinatura do Termo de Fomento

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Dotação orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028-33.50.41.00.00 – Conta de despesa 3142 – Fonte de recurso 880

Fonte de recursos () Próprios () Estaduais () Federais (X) Outros

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela gestora/fiscal Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso – Matrícula 101081 em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, composta pelos seguintes membros: Danielli dos Santos – Matrícula 101591, Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 e Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151, designada na reunião do CMDCA de Piên em 09/11/2022, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços :
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Aux. Administrativo - Matrícula 101081

Responsável pela elaboração



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto nº 05/2021



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

5

1. Objeto
2. Especificações
3. Justificativa
4. Fonte Orçamentária
5. Local e Período de Execução
6. Recebimento e Critério de aceitação
7. Acompanhamento e Fiscalização
8. Obrigações da CONVENIENTE
9. Obrigações do CONCEDENTE
10. Legislação Aplicada



1. OBJETO

1.1 Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.	01	01	R\$ 40.375,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. considerando a Resolução nº 34/2022 do CMDCA de Piên e com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, para execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, que consiste na aquisição de equipamentos a serem utilizados nos atendimentos realizados por especialistas na área de fisioterapia e também nas atividades pedagógicas.

Outrossim, ressalta-se que a Inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais) a serem repassados à OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivo viabilizar a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e intelectual com equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento físico, mental e pedagógico com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos estudantes, logo, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

4. FONTE ORÇAMENTARIA

4.1. 10.001.08.244.0012.2028-33.50.41.00.00 – Conta de despesa 3142 – Fonte de recurso 880



5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. LOCAL: Rua Duque de Caxias, nº 201 – Centro – Piên/PR - Sede da APAE de Piên

5.1.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Na data de assinatura do Termo de Fomento

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os recursos serão repassados conforme previsto no Plano de Trabalho e a OSC deverá apresentar à gestora da parceria e à Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos prestações de contas das despesas realizadas a cada bimestre;

6.1.1. No caso de reprovação da prestação de contas bimestral, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela gestora Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso – Matrícula 101081 em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, composta pelos seguintes membros: Danielli dos Santos – Matrícula 101591, Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 e Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151, designada na reunião do CMDCA de Piên em 09/11/2022, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.3. A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

8.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

8.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;

8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

8.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;

8.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos



documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

8.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

8.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

8.1.9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

8.1.10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

8.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

8.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

8.1.13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

8.1.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

8.1.15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

8.1.16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.1.17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

8.1.18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.1.19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

8.1.20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

8.1.21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.1.22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

8.1.23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

8.1.24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

8.1.25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



- 8.1.26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela CONVENENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.1.27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
- 8.1.28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
- 8.1.29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
- 8.1.30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
- 8.1.31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- 8.1.32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- 8.1.33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
- 8.1.34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 8.1.35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 9.1. Repassar os recursos para execução do objeto pactuado, conforme projeto aprovado pelo CMDCA;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
- 9.1.3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENENTE;
- 9.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 9.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
- 9.1.6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a CONVENENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
- 9.1.7. Avaliar, junto aos representantes da CONVENENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
- 9.1.8. Exigir da CONVENENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
- 9.1.9. Comunicar à CONVENENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
- 9.1.10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à CONVENENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

9.1.11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

Leah

Q

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

11

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de Avaliação e análise de projetos, designada pelo plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 346.968.480/0001-19

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: CUIDANDO DE QUEM "AMA"

Valor do Projeto: 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais)

2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº201

Bairro: Centro/ Piên – PR

CNPJ: 11.055.458/0001-64.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: NOSSA ESCOLA É 10.

Valor do Projeto: 146.110,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: E879D338

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64

12

NOSSA ESCOLA É 10

1. Dados da Instituição

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên.

CNPJ N.º: 11.055.458.0001/64

Endereço: Rua: Duque de Caxias- Nº 201, Centro – Piên – Paraná.

CEP: 83.860-000

Cidade – Estado: Piên - Paraná

Telefone:(41)3632-1981 (41)99730-2144

E-mail: apaepien@gmail.com

2. Nome do Projeto: NOSSA ESCOLA É 10

Período de Execução: 04 (quatro) meses

Público-Alvo: Escola de Educação Especial Padre Ramiro – APAE Piên

Número de Beneficiários: 53

Local da Execução da Ação: Escola Padre Ramiro – APAE Piên

3. Histórico da Entidade

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e estudo, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Tem por missão atender às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e educacional, por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos e facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, visando dentre outros objetivos garantir qualidade de vida aos usuários.

Foi fundada no dia 15 de junho de 2009, iniciando efetivamente suas atividades em 01 de março de 2010, quando foi inaugurada a Escola Padre Ramiro e inicialmente atendendo o em torno de 34 crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



**ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64**

13

maioria de classe baixa, sem condições financeiras de custear um tratamento adequado, oferecendo além de atividades pedagógicas (escolarização), atendimentos especializados na área de saúde: fonoaudiologia, neurologia, psicologia e fisioterapia.

Atualmente atende 53 alunos, de 02 à 74 anos de idade, todos com diagnóstico de deficiência intelectual moderada à grave associada a outros transtornos, com atendimentos de segunda a sexta feira, das 07h35 min às 12h no período matutino e das 13h às 17h25 min no período vespertino. Conta com uma equipe de 9 professoras, 1 diretora, 1 pedagoga, 1 secretária, 1 auxiliar administrativo, 2 auxiliar operacional e 1 merendeira, contratados pela Apae com recursos oriundos do termo de colaboração firmado com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná e 01 agente educacional cedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná, bem como 1 auxiliar de cozinha, 1 motorista e 1 monitora escolar, contratados pela Apae, com recursos oriundos do termo de colaboração firmado com a Prefeitura de Piên. Conta ainda com 1 neurologista, 1 psicóloga, 1 fonoaudióloga, 01 fisioterapeuta e 1 terapeuta ocupacional, contratadas pela Apae, com recursos oriundos do termo de colaboração firmado entre a Apae e a Prefeitura de Piên.

Além dos recursos humanos listados anteriormente, a Escola Padre Ramiro - Apae de Piên, conta com o clube de mães que se reúnem semanalmente e confeccionam artesanatos para venda, bem como diversos voluntários, os quais auxiliam a escola tanto financeiramente quanto através de serviços que são oferecidos aos alunos gratuitamente, como por exemplo, corte de cabelo.

4. Descrição do Objeto

Por meio do recurso, a Escola de Educação Especial Padre Ramiro – APAE- Piên poderá adquirir equipamentos para serem utilizados nos atendimentos realizados por especialistas na área de fisioterapia e também nas atividades pedagógicas.

Tendo em vista que a escola necessita de materiais para atender melhor as atividades do dia-dia com os alunos, principalmente com os aparelhos e materiais pedagógicos que desenvolvam o bem-estar e qualidade de vida dos mesmos.

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



Na área de fisioterapia os equipamentos auxiliarão na prevenção, habilitação, reabilitação motora e sensitiva de acordo com as necessidades apresentadas pelo aluno, facilitando a aquisição do desenvolvimento motor, aprimorando as atividades cognitivas, favorecendo atividades funcionais ganhando força muscular e amplitude nos movimentos, diminuindo a interferência de reflexos, estimulando equilíbrio dinâmico e estático, corrigindo e prevenindo deformidades, fator limitante da funcionalidade e da qualidade de vida.

Para o trabalho de reabilitação da fisioterapia e terapia ocupacional, há necessidade de vários e diferentes tipos de equipamentos, para cada atendimento especializado e tendo em vista cada caso avaliado e acompanhado durante os atendimentos. E assim, a evolução, seja ela de caráter motor, cognitivo ou mesmo pedagógico, possa ser percebida e aproveitada nas AVD's (atividades de vida diária), higiene pessoal, vida escolar e funcionalidade em geral, para isso são necessários alguns equipamentos específicos para esses processos.

Em relação as atividades pedagógicas, as mesmas são realizadas conforme a grade curricular da Secretaria Estadual de Educação, com orientações da Federação das Apaes. São aulas ministradas nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ensino religioso, arte e educação física e na maioria das vezes, para torná-las mais atrativas, são realizadas com material concreto e de forma lúdica. Dentro deste contexto e pensando em melhor atender e ensinar nossos alunos, a mesa digital interativa é uma tecnologia que oferece possibilidades para uma prática pedagógica inovadora e inclusiva, pois atividades dessa ferramenta tecnológica incentivam o desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social, exercitando a coordenação motora, o relacionamento e estimulando o cognitivo e possibilitando a descoberta do mundo pelos temas abordados. Assim inserindo as mesas digitais interativas como instrumento de apoio à aprendizagem no cotidiano escolar melhorará o desenvolvimento pedagógico de nossos alunos.

4.1 Equipamentos de grande relevância para os atendimentos dos nossos alunos.

Descrição dos itens para o projeto:

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



**ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64**

15

- 1 Aparelho de TENS e FES
- 1 Espirometria de Incentivo
- 1 cadeira de roda adaptada (infantil)
- 5 Balance Disc;
- 50 kits carteira c/ cadeiras

5. Justificativa

Considerando que a demanda de alunos está aumentando, a Escola Padre Ramiro mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, vê a necessidade de adquirir materiais e equipamentos para serem utilizados durante as atividades pedagógicas e durante os atendimentos na área de saúde, a fim de proporcionar atendimentos eficazes e de qualidade, visando um melhor resultado para o aluno, proporcionando consequentemente bem-estar e melhoria em sua qualidade de vida.

O Aparelho TENS ou FES será utilizado nas sessões de fisioterapia auxiliando no tratamento das dores crônicas e no fortalecimento dos músculos. Assim como o aparelho de espirometria de incentivo será utilizado nas sessões de fisioterapia, auxiliando na melhora do desempenho muscular inspiratório.

A cadeira de rodas proporcionará aos usuários com mobilidade reduzida a condição de ser inserido nas atividades com maior segurança, facilitando o deslocamento nas dependências da entidade.

Já as carteiras e cadeiras serão utilizadas em toda as salas de aula para melhor atender a nossa demanda de alunos.

Dessa forma, o recurso será integralmente destinado à compra dos equipamentos de fisioterapia, bem como para aquisição da cadeira de rodas adaptada e carteiras e cadeiras que serão utilizados durante as aulas.

6. Objetivo Geral

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64

16

Viabilizar a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e intelectual com equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento físico, mental e pedagógico com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos estudantes.

7. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da Ação/Atividade
1. Realização de no mínimo 3 Orçamentos	Realização de 3 orçamentos para cada categoria de produto, respeitando o princípio da economicidade.
2. Realizar a compra dos produtos	Realizar a compra nos fornecedores em que o produto estiver mais barato.
3. Execução do Projeto	Utilizar os equipamentos adquiridos nos atendimentos do dia a dia.
4. Prestação de contas do Projeto	Prestar contas através dos orçamentos, notas fiscais e fotos comprobatórias da utilização dos equipamentos adquiridos através do recurso.

8. Previsão de custos

Aquisição de Equipamentos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Aparelho de TENS e FES	1	R\$ 2.339,00	R\$ 2.339,00
Espirometria de Incentivo	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
Cadeira de roda adaptada (infantil)	1	R\$ 4.849,00	R\$ 4.849,00
Balance Disc	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
Kit Carteiras c/ cadeiras	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
Serviços Pessoa Jurídica	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Assessoria para captação de recursos realizada pela empresa ACERTE MOB LTDA, CNPJ: 77.515.120/0001-56	1	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
TOTAL			R\$ 40.375,00

9. Banco e conta corrente para transferência do recurso

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 8300-3 CONTA CORRENTE: 591-6

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64

17

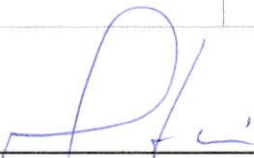
10. Responsável pelo Projeto

Nome: Méri Pereira de Souza

Cargo: Diretora

Telefone: 41 3632-1981 - (41) 99730-2144

Nome e assinatura do responsável pelo Projeto	Local e data
 _____ Méri Pereira de Souza Diretora da APAE de Piên	Piên/PR, 13 de março de 2023



Jorge Almir dos Santos Martins
Presidente da APAE de Piên

APROVADO PELO CMDCA

EM 15/03/2023


Danielli dos Santos
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 4999

PRESIDENTE CMDCA

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR
CEP: 83.860-000



ENDEREÇO: RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780 - PORTÃO--- CEP: 81070-050—CURITIBA- UF: PARANÁ 18

CNPJ: 33.782.163/0001-22 - IE: 90816310-90

EMAIL: teoremacomercialcuritiba@gmail.com

TEL: (41) 9 9698 6203

EMITIDO:	14 de Março de 2023	VALIDO:	14 de Junho de 2023
NOME	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pien		
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias	N°	201 BAIRRO Centro
CIDADE	Pien	UF	PARANÁ
CNPJ	11.055.458/0001-64	CEP	83.860-000
TELEFONE	(41) 3632-1981 / (41) 997302144	EMAIL	apaepien@gmail.com

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	VL. UN.	TOTAL
1	APARELHO TEN FES 4 CANAIS 110/220V	01	2.339,00	2.339,00
			TOTAL GERAL	2.339,00
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA (NA ENTREGA) - PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS				

Karina Crespo Chaves

Karina Crespo Chaves – CPF 044.236.339-73

33.782.163/0001-22

TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA

RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780
PORTÃO - CEP 81.070-050
CURITIBA - PARANÁ



ENDEREÇO: RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780 - PORTÃO--- CEP: 81070-050—CURITIBA- UF: PARANÁ

CNPJ: 33.782.163/0001-22 - IE: 90816310-90

EMAIL: teoremacomercialcuritiba@gmail.com

TEL: (41) 9 9698 6203

19

EMITIDO:	14 de Março de 2023	VALIDO:	14 de Junho de 2023
NOME	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pien		
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias	Nº	201 BAIRRO Centro
CIDADE	Pien	UF	PARANÁ
CNPJ	11.055.458/0001-64	CEP	83.860-000
ELEFONE	(41) 3632-1981 / (41) 997302144	EMAIL	apaepien@gmail.com

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	VL. UN.	TOTAL
1	KIT CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR ADULTO	50	570,00	28.500,00
			TOTAL GERAL	28,500,00
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA (NA ENTREGA) - PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS				

Karina Crespo Chaves

Karina Crespo Chaves – CPF 044.236.339-73

33.782.163/0001-22

TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA

RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780
PORTÃO - CEP 81.070-050
CURITIBA - PARANÁ



ENDEREÇO: RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780 - PORTÃO--- CEP: 81070-050— CURITIBA- UF: PARANÁ

CNPJ: 33.782.163/0001-22 - IE: 90816310-90

EMAIL: teoremacomercialcuritiba@gmail.com

TEL: (41) 9 9698 6203

20

EMITIDO:	14 de Março de 2023	VALIDO:	14 de Junho de 2023
NOME	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pien		
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias	Nº	201 BAIRRO Centro
CIDADE	Pien	UF	PARANÁ
CNPJ	11.055.458/0001-64	CEP	83.860-000
TELEFONE	(41) 3632-1981 / (41) 997302144	EMAIL	apaepien@gmail.com

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	VL. UN.	TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA COM APOIO DE PÉS E CINTO TORAXICO	01	4.894,00	4.894,00
			TOTAL GERAL	4.894,00
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA (NA ENTREGA) - PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS				

Karina Crespo Chaves

Karina Crespo Chaves – CPF 044.236.339-73

33.782.163/0001-22

TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA

RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780
PORTÃO - CEP 81.070-050
CURITIBA - PARANÁ



ENDEREÇO: RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780 - PORTÃO--- CEP: 81070-050—CURITIBA- UF: PARANÁ
CNPJ: 33.782.163/0001-22 - IE: 90816310-90
EMAIL: teoremacomercialcuritiba@gmail.com TEL: (41) 9 9698 6203

21

EMITIDO:	14 de Março de 2023	VALIDO:	14 de Junho de 2023
NOME	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pien		
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias	N°	201 BAIRRO Centro
CIDADE	Pien	UF	PARANÁ
CNPJ	11.055.458/0001-64	CEP	83.860-000
TELEFONE	(41) 3632-1981 / (41) 997302144	EMAIL	apaepien@gmail.com

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	VL. UN.	TOTAL
1	ESPIROMETRIA DE INCENTIVO	01	112,00	112,00
			TOTAL GERAL	112,00
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA (NA ENTREGA) - PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS				

Karina Crespo Chaves

Karina Crespo Chaves – CPF 044.236.339-73

33.782.163/0001-22

TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA

RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780
PORTÃO - CEP 81.070-050
CURITIBA - PARANÁ



ENDEREÇO: RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780 - PORTÃO--- CEP: 81070-050—CURITIBA- UF- PARANÁ 22

CNPJ: 33.782.163/0001-22 - IE: 90816310-90

EMAIL: teoremacomercialcuritiba@gmail.com

TEL: (41) 9 9698 6203

EMITIDO:	14 de Março de 2023	VALIDO:	14 de Junho de 2023
NOME	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pien		
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias	Nº	201 BAIRRO Centro
CIDADE	Pien	UF	PARANÁ
CNPJ	11.055.458/0001-64	CEP	83.860-000
TELEFONE	(41) 3632-1981 / (41) 997302144	EMAIL	apaepien@gmail.com

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	VL. UN.	TOTAL
1	BALANCE DISC	05	85,00	425,00
			TOTAL GERAL	425,00
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA (NA ENTREGA) - PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS				

Karina Crespo Chaves – CPF 044.236.339-73

33.782.163/0001-22

TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA

RUA LUIZ PARIGOT DE SOUZA, 780
PORTÃO - CEP: 81.070-050
CURITIBA - PARANÁ



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

GNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

ESTATUTO DA APAE DE PIÊN

CAPÍTULO I

23

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên ou, abreviadamente, Apae de Piên, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2009 nesta cidade de Piên, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Piên é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, e foro no município de Piên, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Piên tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Piên adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apacano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Piên, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apacano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD1je4TnM2a30ZKt0m1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên-PH

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

25

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos,
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Quinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx47) 3642-3015

Selo de Autenticidade

n°5FTD1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

27

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades irmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades irmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão-de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

28

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nº5FTD1je4TnM2a3OZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

29

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaes, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apaes;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

30

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinio, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

31

Art. 11 - A Apae de Piên integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Piên é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Glinio, 1945

Rio Negro - Estado de Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je4TnM2a3QZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

33

da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSF7D1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>





APAE
PIÊN - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

GNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaeplen@gmail.com

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

35

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

37

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apacano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

1. – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olfato, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5013

38

Selo de Autenticidade

n°5FTD1je4FnM2a30ZktDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae, *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1935

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5013

Selo de Autenticidade

n°SFTD1je4TnM2a3OZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar à Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI-MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Orlino, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº5F7D1je4TnM2a30ZKtdm1054q

Consulte esse selo em:

<http://forum.funarpem.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaeplen@gmail.com

43

que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Quinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 82880-000 Tel/Fax (0XX47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFID1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.fonarpem.com.br/consultar>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretária da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei-quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

45

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep-83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.sunarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

47

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quitos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
 Avenida Saturnino Olimo, 1945
 Rio Negro - Estado do Paraná
 Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
 n°5PTD1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpn.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

49

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep-83880-000. Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

50

Selo de Autenticidade
nºSFTD1je4TnM2a30ZKtDm1Q59q

Consulta esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

51

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep: 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je47nM2a30ZKtdm1054q

Consulte esse selo em

<http://lorus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Seção V

Da Diretoria Executiva

53

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx41) 3642-5015

54

Selo de Autenticidade
n°SFTD1Je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR - CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

55

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cap 83880-000 Tel/Fax (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD13e4ThM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpn.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

57

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinio, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

58

Selo de Autenticidade
nº SFTD1je47nM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.fumarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Rainiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaeplen@gmail.com

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

59

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, no fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1-je4TnM2a30ZKtOm1054q

Consulte esse selo em:

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR. CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

61

X - ratificar de modo expresso, a Federação das Apaes do Estado e a Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substitua

Avenida Saturnino Oitino, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº5FTD1je4TnM2a30ZktDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

63

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro-Civil, Títulos e Documentos,
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Qilato, 1915

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-8013

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je47nM2a30ZKtDn1854q

Consulte esse selo em

<http://horus.sunarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

65

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único. - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1je4ToM2a3QZKtDm1054q

Consulte esse selo em:

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

67

- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

**CAPÍTULO IV
Da Procuradoria Jurídica**

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD1je4TnM2a3QZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

69

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinic, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1-je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

71

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de produtos e serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes, certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido à Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD1je4TnM2a3QZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://lorus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3832-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

73

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinio, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD1-Je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

75

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Ollate, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº5F1D1je4TnM2a30ZKtDm1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro - Piên - PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

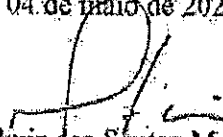
77

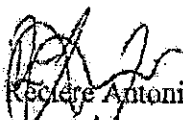
Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

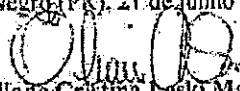
Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Piên, 04 de maio de 2023.


Jorge Almir dos Santos Martins
Presidente


Reclere Antonio Pereira
Advogado
OAB/PR - nº 53496

Apresentado em 21/06/2023
Protocolo nº 0028706
Registrado sob nº 0001432
fls. 196, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 21 de junho de 2023


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg. 2432, Livro A-028PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino D'Alto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nº SFTD1je4TnM2a3QZKtDm1054q

Consulte esse selo em
<http://brus.funarpen.com.br/consulta>





ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE PIÊN PARA O TRIÊNIO 2023/2025. 79

Em 02 de janeiro de 2023, nas dependências da Escola Padre Ramiro, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Autodefensores da APAE de Piên, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal O Regional do dia 07 de outubro de 2022, página 11, na cidade de Piên-PR, tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

Presidente: JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, desenvolvedor de sistemas, portador do RG nº 7033840501 SESP/RS, CPF 446.992.470-91, residente e domiciliado na Rua Recife nº 340, Centro, Piên-PR.

Vice-Presidente: DIONIZIO GROSSKOPF, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4.361.178-0 SESP/PR, CPF 563.780.689-68, residente e domiciliado na Estrada Avencal para Campina dos Maia, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR.

1º. Diretor Financeiro: ALCIDES KUROVSKI, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4.647.585-2 SESP-PR, CPF 489.404.709-82, residente e domiciliado na Rua Comercial Gramados, s/nº, Gramados, Piên-PR.

2º. Diretor Financeiro: ELIZABETE JORDÃO DA SILVA DA ROSA, brasileira, professora aposentada, portadora do RG nº 4.960.664-8 SESP-PR, CPF 691.783.219-72, residente e domiciliada na Rua Comercial, s/nº, Aterrado Alto, Piên-PR.

1ª. Diretora Secretária: SUELI APARECIDA MAIA MORAIS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.520.589-0 SESP-SC, CPF 683.724.349-72, residente e domiciliada na Rua Alvorada, nº 27, Avencal, Piên-PR.

2ª. Diretora Secretária: ROSANGELA DAVID DOS SANTOS, brasileira, conselheira tutelar, portadora do RG nº 3641251 SESP-SC, CPF 027.100.979-90, residente e domiciliada na Rua Comercial, s/nº, Poço Frio, Piên-PR.

Diretor de Patrimônio: LIA DO ROSARIO KESKOSKI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.632.686-0 SESP-PR, CPF 030.118.759-28, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 161, Centro, Piên-PR.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº1054MkhqdYvt8a2hIUUPDabqO

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





**ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN**

81

CNPJ: 11055458-0001/64

Diretor Social: ROMILDA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 3.984.738-8 SESP-PR, CPF 030.220.449-09, residente e domiciliada na Estrada Piên para Avencaí s/nº, Avencaí, Piên-PR.

O Conselho Fiscal da APAE de Piên fica assim composto:

Conselheiros Fiscais:

1. **WILSON LUIZ**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do RG nº 2.925.419-1 SESP-SC, CPF 988.705.059-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 385, Centro, Piên-PR.
2. **FERNANDA PROVESI CAVALHEIRO**, brasileira, auxiliar química, portadora do RG nº 10.149.939-1 SESP-PR, CPF 061.824.659-21, residente e domiciliada na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 120, centro, Piên-PR.
3. **ROSÂNGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portador do RG nº 9.655.147-9 SESP-PR, CPF 071.913.829-96, residente e domiciliada na Rua Flores nº110, Trigolândia, Piên-PR.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. **IRIS TEREZINHA NUNES DE LIMA DA CRUZ**, brasileira, diarista, portador do RG nº 16.271.479-1 SESP-PR, CPF 003.401.399-78, residente e domiciliada na Est. Campina dos Maia, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR.
2. **ERALDO BUBA**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº1.150.222 SSP-PR, CPF 254.572.509-97, residente e domiciliado na Est. Lageado dos Martins para Lageado Vieira, s/nº, Lageado dos Martins, Piên-PR.
3. **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 7.848.194.-3 SESP-PR, CPF 058.676.119-57, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 37, Avencaí, Piên-PR.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE de Piên ficam assim composto:

Conselheiros Administrativos:

1. **MAGDA ANTONIA DANTAS MACHADO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 33.365.941-7 SSP-SP, CPF 304.143.208-08, residente e domiciliada na Rua Jorge Cavaleiro, nº 30, Trigolândia, Piên-PR.

Fone: (41) 36321981

E-mail: apaepien@gmail.com

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro Piên – PR

CEP: 83.860-000

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº1054MkhqdYvt8a2hIUDDabq0

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpn.com.br/consulta>





ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN
CNPJ: 11055458-0001/64

83

2. **ROSALI SALETTE CHRISTEN CHUZ**, brasileira, do lar, portador do RG nº 865.400 SESP-SC, CPF 310.334.319-15, residente e domiciliada na Rua Gregório Emídio de Almeida, s/nº, Boa Vista, Piên-PR.
3. **JULIANA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 331066 - COREN-PR, CPF 041.029.569-80, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 322, apto. 01 Centro, Piên-PR.
4. **GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SESP-PR, CPF 023.497.049-98, residente e domiciliado na Est. Lageado dos Martins para Lag. Vieira, s/nº, Lageado dos Martins, Piên-PR.
5. **TASSIANE APARECIDA FERNANDES DA CRUZ**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 12.336.906-8 SESP-PR, CPF 080.837.109-62, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão nº 211, Centro, Piên-PR.

Autodefensores Titulares:

1. **MARCIA DE FÁTIMA JORDÃO DA SILVA**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 8.009.319-5 SESP-PR, CPF 025.867.769-41, residente e domiciliada na Rua Comercial, s/nº, Aterrado Alto Piên-PR.
2. **WELYTON JULIANO LOURENÇO DA CRUZ**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 13.594.585-4 SSP-PR, CPF 103.560.339-02, residente e domiciliado na Estrada Campina dos Maia, s/nº, Campina dos Maia, Piên-PR.

Autodefensores Suplentes:

1. **JEANINA MALINOVSKI**, brasileira, estudante, portador do RG nº 9.755.435-8 SESP-PR, CPF 011.064.369-03, residente e domiciliado na Rua Manoel de Lima nº 5, Avencal, Piên-PR.
2. **WELINGTON RODRIGO FRAGOSO DAS NEVES**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 13.501.274-2 SESP-PR, CPF 071.857.339-01, residente e domiciliado na Rua Comercial Campina dos Crespins, s/nº, Ponte Alta, Piên-PR.

Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e pelo Presidente.

1ª Diretora Secretária

Presidente

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 - Centro Piên - PR
CEP: 83.860-000

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000. Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

n°1054MkhqdYvt8a2hIUDDabq0

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN

CNPJ: 11055458-0001/64

85

LISTA DE PRESENÇA

POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PIÊN.

Data: 02/01/2023

Local: Escola Padre Ramiro

Nome	Assinatura
Jorge Almir dos Santos Martins	Jorge Almir
Dionizio Grosskopf	Dionizio Grosskopf
Alcides Kurovski	Alcides Kurovski
Elizabete Jordão da Silva da Rosa	Elizabete J. S. Rosa
Sueli Aparecida Maia Morais	Sueli Ma. da Jm
Rosângela David dos Santos	Rosângela David dos S.
Lia do Rosario Keskoski	Lia R. Keskoski
Romilda Freitas dos Santos	Romilda F. dos Santos
Magda Antonia Dantas Machado	Magda A. S. Machado
Rosali Salette Christen Chuz	Rosali S. C. Chuz
Juliana Aparecida de Andrade	Juliana A. de Andrade
Givanildo Martins do Rosário	Givanildo M. do Rosário
Tassiane Aparecida Fernandes da Cruz	Tassiane A. F. da Cruz
Wilson Luiz	Wilson Luiz
Fernanda Provesi Cavalheiro	Fernanda Provesi Cavalheiro
Rosângela de Fátima dos Santos	Rosângela de Fátima dos Santos
Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz	Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz
Eraldo Buba	Eraldo Buba
Terezinha de Jesus Ferreira	Terezinha de Jesus Ferreira
Marcia de Fátima Jordão da Silva	Marcia de Fátima Jordão da Silva
Welyton Juliano Lourenço da Cruz	WELYTON JULIANO
Jeanina Malinovski	JEANINA
Wellington Rodrigo Fragozo das Neves	Wellington Rodrigo

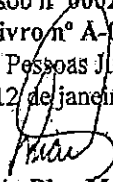
Fone: (41) 36321981

E-mail: apaepien@gmail.com

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro Piên - PR

CEP: 83.860-000

Apresentado em 12/01/2023
Protocolo nº 0028401
Registrado sob nº 0002432
fls. 088, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 12 de janeiro de 2023


Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

Averbado no reg. 2432, Livro A-028PJ



86
CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nº1054MkhqdYvt8a2hIUUDDabqO

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1836/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1836/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: APAE PIÊN - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
11.055.458/0001-64

Inscrição Municipal nº 2898

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente, Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola, Ensino fundamental, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Documento emitido em: Piên, 31 de Agosto de 2023 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 30/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 4HHJ5UFFH2JTX28RCR8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031040873-04

88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.055.458/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

89

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:40 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **4B42.4691.3A16.3127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Certidão nº: 45182205/2023
Expedição: 31/08/2023, às 15:31:48
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.055.458/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.055.458/0001-64
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
Endereço: RUA AMAZONAS S/N / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605225342585108

Informação obtida em: 31/08/2023 15:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

92

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN

CNPJ Nº: 11.055.458/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0718.AVMO.7342
Emitida em 04/08/2023 às 10:04:12

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

93

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 002-A/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ 11.055.458/0001-64

Período de apuração: Exercício 2023

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 11.055.458/0001-64**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 11/06/2.023

Válida até 10/08/2.024

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,

NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN

CNPJ: 11055458-0001/64

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Jorge Almir dos Santos Martins, inscrito no CPF nº 446.992.470-91, presidente da entidade, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Nome	Função	CPF	RG	Endereço Completo
Jorge Almir dos Santos Martins	Presidente	446.992.470-91	7038840501 SSP/RS	Rua Recife, nº 340 - Centro - Piên, PR
Dionizio Grosskopf	Vice-Presidente	563.780.689-68	4.361.178-0 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Matos, Piên/PR
Alcides Kurovski	1º Diretor Financeiro	489.404.709-82	4.647.582-2 SSP/PR	Rua Comercial Gramados, Gramados, Piên/PR
Elizabeth Jordão da Silva da Rosa	2º Diretor Financeiro	691.783.219-72	4.960.664-8 SSP/PR	Rua Comercial Aterradão Alto, Piên/PR
Sueli Aparecida Maia Moraes	1º Diretor Secretário	683.724.349-72	3.520.589-0 SSP/SC	Rua Alvorada, nº 27, Avencal - Piên/PR
Rosângela David dos Santos	2º Diretor Secretário	027.100.979-90	3641251 SSP/SC	Rua com Poço Frio, Poço Frio Piên/PR
Lia do Rosário Kelsoski	Diretor de Patrimônio	030.118.759-28	7.632.686-0 SSP/PR	Rua Goiânia, nº 161 - Piên/PR
Romilda Freitas dos Santos	Diretor Social	030.220.449-09	3.984.738-8 SSP/PR	Estrada Principal Avencal, Piên/PR
Milagda Antonia Dantas Machado	Cons. Administrativo	304.143.208-08	31.365.941-7 SSP/SP	Rua Jorge Cavallheiro, 30, Ponte Alta, Piên/PR
Roseli Salletes Christen Cruz	Cons. Administrativo	310.834.319-15	865.400 SSP/SC	R. Gregório Emídio de Almeida, Boa Vista, Piên/PR
Juliana Aparecida de Andrade	Cons. Administrativo	041.029.569-80	331066 COREN/PR	Av. Brasil, nº 322, Centro, Piên/PR
Givanildo Martins do Rosário	Cons. Administrativo	023.497.049-98	7.801.810-2 SSP/PR	Est. Lagradouro dos Martins, Piên/PR
Tassiane Ap. Fernandes da Cruz	Cons. Administrativo	080.837.109-62	12.336.906-8 SSP/PR	Rua São Cristóvão, 211, Centro, Piên/PR
Wilson Luiz	Cons. Fiscal	988.705.059-87	2.925.419-1 SSP/SC	Av. Brasil, nº 385, Centro, Piên/PR

Fone: (41) 30321981

E-mail: apaepien@gmail.com

Rua Duque de Caxias, 201 - Centro Piên - PR

CEP: 83.860-000



ESCOLA PADRE FAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN

CNPJ: 11056488-0001/84

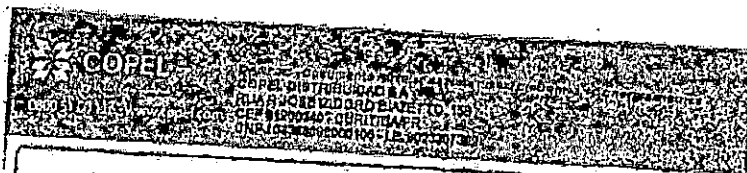
Fernanda Provost Cavalcheiro	Cons. Fiscal	061.824.659-21	10.149.939-1 SSP/PR	R. Reinoldo de Oliveira Mendes, 120, Centro, Piên
Rosângela de Fátima dos Santos	Cons. Fiscal	071.913.829-96	9.655.147-9 SSP/PR	Rua Flores, n° 110, Tricolândia, Piên/PR
Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz	Suplente	003.401.399-78	16.271.479-1 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Matos, Piên/PR
Erildo Buba	Suplente	254.572.509-97	1.150.222 SSP/PR	Rua Principal, Lagoado dos Martins, Piên/PR
Terezinha de Jesus Ferreira	Suplente	058.676.119-57	7.848.194-3 SSP/PR	Rua Alvorada, n° 37, Avetical, Piên/PR

Piên, 20 de março de 2023.

Jorge Almir dos Santos Martins

Presidente

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 - Centro Piên - PR
CEP: 83.860-000



Responsável pela Iluminação Pública Municipal 43559199

Classificação: COMERCIAL VASSOURAS ESPECIAIS ANTERIORMENTE MONOFASICA 150A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

R. DUQUE DE CAXAS, 201 - APAE

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPF: 11055458000164



UNIDADE CONSUMIDORA 22

84513462

CODIGO DO CLIENTE

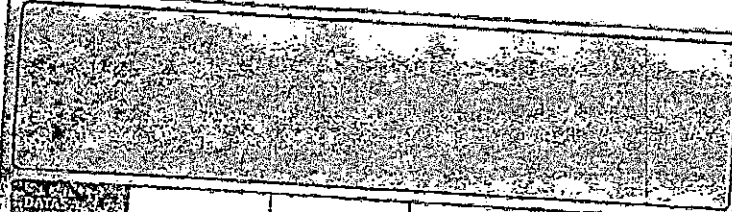
74479273

PAGUE COM PIX

HERMESIANO VENCIMENTO

06/2023 10/07/2023 R\$ 25,59

NOTA FISCAL Nº 42447165 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 09/06/2023
Consulta Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/nfe3Consulta?wsdl>
Chave de Acesso:
41230604368895000105660030424471652021677700
Protocolo de Autorização: - 25-00/00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização



Leitura Anterior 10/05/2023 09/06/2023 30 Proxima Leitura 14/07/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	KWh	30	0,228666	6,86	0,33	1,77	0,266940
(02) TUSO SISTEMA	KWh	30	0,394886	11,84	0,39	2,13	0,310800
(03) CONT ILUMIN				3,48			
(04) MULTA PORA				0,43			
TOTAL				25,59			

Legenda: (01) CUSTO DISP. SISTEMA TE (02) CUSTO DISP. SISTEMA TUSO (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO

CONSUMO FATURADO No DIAS PAT. Tributo Base Calc (R\$) Aliquota (%) Valor R\$

Versão consolidada, com alterações até o dia 14/03/2013

LEI Nº 1049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

(Vide Lei nº 1156/2013)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE/PIÊN - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2010 - Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 11.055.458/0001-64.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II - altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2010.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

GISELI MARIA FORTESKI DRANKA

Secretária de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/03/2013



**ESCOLA PADRE RAMIRO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,
NA MODALIDADE ESPECIAL - APAE DE PIÊN**

CNPJ: 11.055.458-0001764

98

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

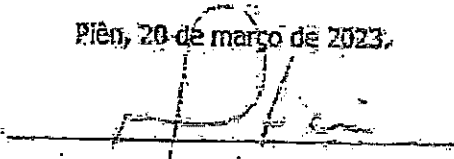
DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jorge Almir dos Santos Martins, brasileiro, desenvolvedor de sistemas, portador do RG nº 7033840501 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.992.470-91, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 340, bairro Centro, Município de Piên/PR, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piê, 20 de março de 2023.


Jorge Almir dos Santos Martins
Presidente

Fone: (41) 36321981
E-mail: apaepien@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 201 - Centro Piên - PR
CEP: 83.860-000



PROTOCOLO Nº 2860/2023
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

99

1) OBJETIVO: Celebração de parceria entre Município de Piên e APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên- visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10".

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2023

10.001.08.244.0012.2028-33.50.41.00.00 conta 3142 fonte 880

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

- ☒ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

01 / 09 / 2023

7) CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

- ☒ Orçamento conforme.
☐ Orçamento não conforme.

Silvana Teixeira Jung
Matrícula 4765783

01 / 09 / 2023

8) RECURSOS FINANCEIROS:

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

01 / 09 / 23



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

100

PROTOCOLO Nº 2860/2023.

OBJETO: Celebração de parceria entre Município de Piên e APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên- visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso específico da APAE, temos a lei 13.019/2014.

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A Celebração ocorre em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên-APAE, assim sendo há a impossibilidade de competição pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado a serem repassados a OSC.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado no mercado.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 01 de setembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 664, de 31 de maio de 2023



Protocolo Equiplano: 2860/2023

Assunto: *"Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10" (...)"*

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

101

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para *"Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10" (...)"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal, termo de referência, ficha de inscrição, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões da associação, fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação *"É inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só**



possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a **Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**

102

Sobre a comprovação de exclusividade, verifica-se do processo administrativo a informação de que a organização da sociedade civil denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é a única a desenvolver as atividades voltadas ao melhoramento do convívio familiar, a qualidade de vida, e inclusão de crianças excepcionais e seus familiares.

Para além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

No que se refere ao interesse público na presente parceria, ressalta-se a Lei Municipal nº 1.390, declarou utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, haja vista o compromisso em promover o atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA – Transtorno Espectro Autista.

Para fins da Lei 13.019/2014, o art. 2º, inciso III, dispõe que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *"responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Pelos argumentos aqui elencados e uma vez demonstrada a exclusividade e direcionamento dos recursos mencionados na justificativa da secretaria, entendo ser possível a realização da parceria, desde que formalizado o termo de fomento respectivo.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela legalidade *"Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10" (...)"*, através de INEXIGIBILIDADE de licitação em razão da inviabilidade de competição, pois trata-se de serviço prestado por fornecedor exclusivo autorizada pela legislação municipal, para atender **a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 74, I da Lei nº 14.133/21.**

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 11 de abril de 2022.

Calebe França Costa

Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2023

104

PROTOCOLO: 2860/2023

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto “NOSSA ESCOLA É 10”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN-APAE.

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R\$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **085/2023**, que tem como objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto “NOSSA ESCOLA É 10” em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE, CNPJ: 11.055.458/0001-64** no valor total de R\$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais), com base no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2860/2023


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 2860/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2023

106

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto “NOSSA ESCOLA É 10”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN-APAE

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R\$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.241.0012.2028 -3350.41.00.00 fonte conta – 3142 fonte 880

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 01 de setembro de 2023


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2023

107

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jorge Almir dos Santos Martins**, brasileiro portador da CI nº 7033840501 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.992.470-91, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 340, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como, no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Nossa Escola é 10”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên**, que passa a integrar este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos para execução do objeto pactuado, conforme projeto aprovado pelo CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE**;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
7. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;
8. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Análise de Prestações de Conta, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;

10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

110

25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o **CONCEDENTE** sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do **CONCEDENTE** e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **CONVENENTE**, em parcela única, o valor de R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais) provenientes de destinação dirigida de recursos de imposto de renda ao Projeto "Nossa Escola é 10".

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên, poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028-33.50.41.00.00 – Fonte de recurso 880 – Conta de despesa 3142

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto à administração pública, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên, através Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica a Sra. Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da matrícula 101081, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENENTE**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente **TERMO DE FOMENTO** o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2860/2023 - Inexigibilidade 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

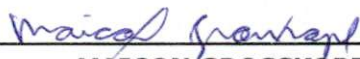
E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

Piên/PR, 04 de setembro de 2023.



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO - MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE



JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN
APAE DE PIÊN - CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Katia R. R. Cavaleiro Fragoso**

Nome: **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**




O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº 373, centro, inscrita no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 Odoravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 1.799,74 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 30 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0D677C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2023

PROTOCOLO: 2860/2023

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto “NOSSA ESCOLA É 10”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE.

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R\$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B264BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 959 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 959 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

115

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Trânsito e transportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos administrativos - Detran	14/08/2023	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	6398/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicar por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3FB97346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **EMERSON GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Área I – URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **EMERSON GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.821.808-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – URBANISMO**, símbolo CC1, a contar desta data.

Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da política e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -

no valor estimado de R\$ 10.300,80 (dez mil e trezentos reais e oitenta centavos).

ATA 216-23 - I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 18.508,70 (dezoito mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos).

ATA 217-23 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

ATA 218-23 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).

ATA 219-23 - SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 12.748,00 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais).

ATA 220-23 - WP DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 17.332,00 (dezesete mil e trezentos e trinta e dois reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras que pertencem as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC356170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 37/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 37/2023 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

1.1. Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 12 de setembro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
4º	Tais Cristina Graeff Siqueira

Cargo: ENFERMEIRO

116

Classificação	Nome do Candidato
4º	Pedro Isaías da Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FDC94F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 029/2020

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JJC
COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro JJC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.125.358/0001-38, estabelecida na Avenida Brasil, nº 109, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1140, representada neste ato pelo Sr. JAIR CAVALHEIRO PIRES, portador do RG nº 609.790 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 247.778.549-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco) reais. Sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula terceira: a Fiscalização do contrato e suas atribuições passa a ser de responsabilidade da servidora Tatiane Andreza Katzer.

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC8E4CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Modalidade: Inexigibilidade 085/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução CMAS nº 02 de 16 de fevereiro de 2023.

Fiscal Administrativo: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**Prazo de Vigência:** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 12 meses.**Data de assinatura:** 04 de setembro de 2023**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:88F10C05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 12 de setembro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		05
Centro Municipal de Educação Infantil Tin Nena		1	05

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de setembro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:5B70F561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 25/09/2023, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município”, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 25/09/2023, às 09:00 horas.**DATA DA ABERTURA:** 25/09/2023, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 11/09/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A3463F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Extrato do Contrato 320/2023 – Dispensa de Licitação nº 77/2023 – Processo nº 22605/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08/09/2023 – Edição 2853, página 350, onde se lê: “Dispensa de Licitação nº 77/2023”, leia-se: Pregão Eletrônico nº 77/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:436F70C8



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: ISENTO
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

118

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7451/2023	Ordinário	04/09/2023	4533	67491

Licitação	Número
Tipo	85/2023 de 01/09/2023
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	5999-4	11.055.458/0001-64				
Endereço	Bairro					
RUA DUQUE DE CAXIAS, 201	CENTRO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 36321981	Conta Corrente	001	674-2	210000-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 40.375,00
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA	R\$ 40.375,00
3142 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
26204	Celebração de repasse entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE de Piên, visando a execução do Projeto "Nossa Escola é 10", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piên.		- UN	1,0000	40.375,000	40.375,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	45149366/2023	27/02/2024
CERTIDÃO FGTS	2023081605225342585108	12/02/2024
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	38F6.E663.9BB5.4890	14/11/2023

PROJETO "NOSSA ESCOLA É 10" - APAE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega:

Kátia C. Fragoso

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO